

**LEI Nº 548/2015**  
**DE: 02 DE JULHO DE 2015**

**Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2015 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

**Artigo 2º** - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO:	11 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.	
UNIDADE:	01 – Gabinete da Secretario de Desporto e Lazer	
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer.	
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário.	
PROGRAMA:	5013 – Gestão de Desporto e Lazer.	
PROJETO:	2111 – Realização da Corrida de Jeep Cross	
ELEMENTO DESPESA:	3390.30 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
ELEMENTO DESPESA:	3390.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 2.000,00
ELEMENTO DESPESA:	3390.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.500,00
ELEMENTO DESPESA:	3390.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.500,00
ELEMENTO DESPESA:	3390.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	R\$ 5.000,00

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será anulado o mesmo valor na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
UNIDADE:	01 – Gabinete da Secretario de Desporto e Lazer
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer.
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário.
PROGRAMA:	5013 – Gestão de Desporto e Lazer.
PROJETO:	1073 – Construção de um campo de futebol socyet
ELEMENTO DESPESA:	4490.51 – Obras e Instalações
VALOR:	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

publicação.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 02 DE JULHO DE 2015.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**